



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Plenário das Deliberações

Aprovado por Unanimidade
Sessão de 16/02/90

| | | |
|---|---|-----------|
| PROTOCOLO CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT. N.º 002 Sessão 04/02/90 Data 21/02/90 Livro Folha Hora: 8h00p Funcionário <i>M. Qadu</i> | <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda | N.º _____ |
|---|---|-----------|

AUTOR VEREADOR: ALACIR VIEIRA CANDIDO- PFL.

PROJETO DE LEI Nº 007/90 DE 16 DE FEVEREIRO DE 1.990

"Dispõe sobre concessão de ajuda de custo a professores e servidores da rede municipal de ensino e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, mensalmente, ajuda de custo, aos professores e servidores da rede municipal de ensino, para utilização efetiva em despesas de deslocamento residência-trabalho e vice-versa.

Parágrafo único. A Prefeitura participará dos gastos de deslocamento do servidor e professor com a ajuda de custo equivalente à parcela de 50% (cinquenta por cento).

Art. 2º - A ajuda de custo referida no artigo anterior destina-se à sua utilização no sistema de transporte coletivo urbano.

Art. 3º - A ajuda de custo, concedida nas condições e limites desta Lei, no que se refere à contribuição da Prefeitura:

a) não tem natureza salarial, nem se incorpora à remuneração para quaisquer efeitos;

b) não constitui base de incidência de contribuição previdenciária e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

c) não se configura como rendimento tributável do servidor.

Art. 4º - Caberá ao Poder Executivo, através da Se-



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

Plenário das Deliberações

PROTOCOLO

PROTOCOLO
CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS
Data 21/02/90
Assinatura: Alacir Vieira Cândido
Funcionário

- Projeto de Lei
 Projeto Decreto Legislativo
 Projeto de Resolução
 Requerimento
 Indicação
 Moção
 Emenda

N.º _____

AUTOR VEREADOR: ALACIR VIEIRA CANDIDO.

02

... cretaria Municipal de Educação e Cultura, promover o cadastramento dos servidores beneficiários da ajuda de custo, instituído por Esta Lei.

Art. 5º - Para fazer jus a ajuda de custo concedida na forma do artigo 1º desta Lei, o beneficiario deverá indicar por escrito a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, seu endereço residencial;

§ 1º - A indicação deverá ser atualizada no caso de alteração de endereço residencial.

§ 2º - A declaração inexata que induza a Prefeitura em erro ou em uso indevido da ajuda de custo, constituirá falta grave, ensejando a punição do infrator na forma da Legislação específica.

Art. 6º - O pagamento da ajuda de custo sera feito, aos beneficiarios, juntamente com o respectivo salário, nos termos ao Parágrafo único do Artigo 1º e observando-se o disposto no Artigo 3º e suas alíneas ambos da presente Lei.

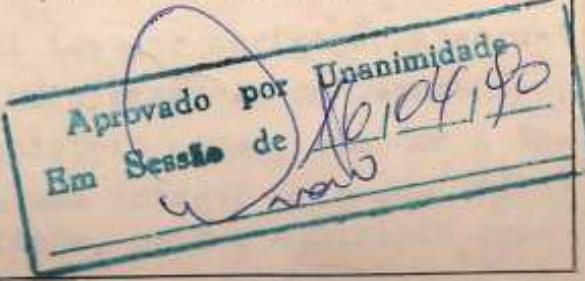
Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentaria própria para pagamento de pessoal consignada no orçamento do presente exercício financeiro.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 16 de fevereiro de 1.990.

ALACIR VIEIRA CANDIDO.
Vereador P.F.L.





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Plenário das Deliberações

| | | |
|--|---|-----------|
| PROTOCOLO | <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda | N.º _____ |
| CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT. FOLHA 01 DATA 13/02/90 Assinatura: 8h30p Assinatura: W. Cardoso | | |

AUTOR VEREADOR: ALESSIR VIEIRA CANDIDO - PFL.

J U S T I F I C A T I V A

Sr. Presidente.

Srs. Vereadores:

Todos, dos mais graduado homem público até o humilde servidor, estão sofrendo em sua própria carne, os efeitos da desvalorização do nosso dinheiro, levando o funcionalismo a uma situação de verdadeiro desespero por ele curtida com indifarçável angustia.

As recentes elevações dos preços dos combustíveis líquidos que tem dado consequência o encarecimento das tarifas de transporte coletivo, preços que já se acham muito acima da capacidade aquisitiva do servidor.

O problema de tarifas de coletivo e a alta dos produtos de necessidades essenciais à vida, dos gêneros de primeira necessidade, tem acompanhado, de anos a esta data, os fenômenos de ordem econômico-financeira ocorridos entre nós.

Não nos esquecemos de que tal situação atinge a capacidade individual de produção, primeiro porque o professor se vê a braços com a falta do necessário à sua manutenção, segundo porque trabalhando com esse estado de espírito, traz para a sala de aulas os ressaibos da amargura doméstica, pontilhada de sutis contusões no seu amor próprio, pela ideia, falsa é verdade, e por outro lado, tem que levar um tipo de vida todo especial, que lhe reclama um mínimo de decência no traje, e no comportamento social.

A Prefeitura Municipal tem por obrigação assegurar aos seus servidores, os meios indispensáveis de manutenção, mas nem sempre é possível que o município possa, atender a todos. Há, às vezes, a necessidade de uma triagem da mesma, há necessidade de espera de uma oportunidade, pois o município nem



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Plenário das Deliberações

| | | | |
|-----------|---|---|-----|
| PROTOCOLO | PROTOCOLO CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS 082 Livro 13º 21 PZ 98 H. H. G. S. A. D. E. Funcionária | <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda | N.º |
|-----------|---|---|-----|

AUTOR VEREADOR: ALACIR VIEIRA CANDIDO- PFL.

...
02.
sempre tem condições financeiras para dar de pronto e imediato essa assistencia a todos servidores.

Esta Câmara, por certo, atentando na alta finalidade dêste Projeto, dará sua indispensável aprovação.

Sala das Sessões, 16 de Fevereiro de 1.990.

Alacir Vieira Candido.

Vereador PFL.

REMESSA

Ano 21 dias de
maio de 1990
no número dentro para
Barra do Garças

D A T A

Aos 21 dias de Janeiro de
1990 foram me entregadas estes autos.
Em Uruguaio

I D O Á O

Certifico e dou fé que Recursos de Lei
Zai protocolados sob o n°
032

21/02/1990 Uruguaio

R E M E S S A

Aos 21 dias de Janeiro de 1990
fiz remessa destes autos ao Procurador
Município
Uruguaio

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTICA E REDAÇÃO

P A R E C E R

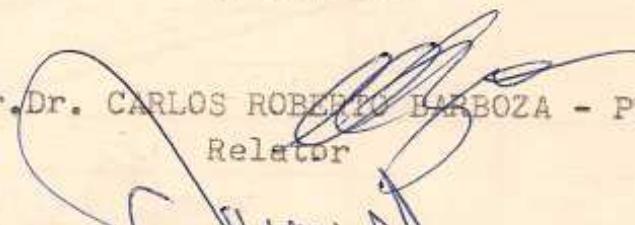
Ao Projeto de Lei nº 007 /90

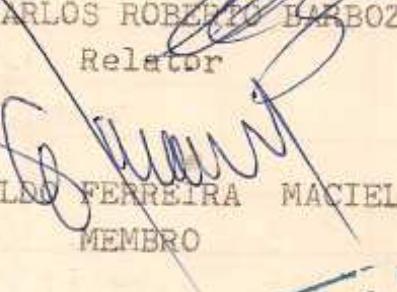
Autor: Ver. ALACIR VIEIRA CÂNDIDO-PFL

A presente Comissão analizando o Projeto de Lei em epígrafe, oferece PARECER FAVORÁVEL.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em de Março de 1990.


Ver. LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO-PFL
Presidente


Ver. Dr. CARLOS ROBERTO BARBOZA - PTB
Relator


Ver. EDVALDO FERREIRA MACIEL - PMDB
MEMBRO



Câmara Municipal de Barra do Garças

VOTAÇÃO

MATÉRIA:

Rego de Sine 057/90

| LEITORES | LEGENDA | SIM | NAO |
|--|---------|-----|-----|
| Alacir Vieira Cândido | | | |
| Dr. Aldemar Araújo Guirra | | | |
| Dr. Carlos Roberto Barbosa | | | |
| Clodoaldo Alves da Silva | | | |
| Domingos Ormeneze Filho | | | |
| Eduardo Azeitona Bitencourt de Camargo | | | |
| Edvaldo Ferreira Maciel | | | |
| Dr. Eldo Jacarandá Júnior | | | |
| Lázaro Sipriano de Carvalho | | | |
| Dr. Lourival Moreira da Mata | | | |
| Messias Almeida Dantas | | | |
| Nivaldo Peres de Farias | | | |
| Dr. Paulo Arantes Ferreira Gonçalves | | | |
| Paulo Reis de Freitas | | | |
| Waldemar Barbosa Filho | | | |

*Aprovado por
Bm Sessão de
16/04/90
Unanimidade
Pue.*

OBS: *Alvaro Gouvêa da Cunha de Oco
Votou e suspenso.*